

**SELEÇÃO INTERNA PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ALAGOAS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE ESTADUAL**

A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (Seduc/AL), por meio da Secretaria Executiva da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 114 da Constituição do Estado de Alagoas, no que estabelece a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

O Plano Estadual de Educação - PEE e Plano Nacional de Educação - PNE, principalmente, na meta 7 - Aprendizado adequado na idade certa - Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

a Lei Nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas e adota providências correlatas;

a Lei Delegada nº 47, de 2015, que preconiza como política de valorização dos servidores públicos adotada pelo atual modelo de gestão administrativa e determina que as Funções Especiais somente poderão ser desempenhadas por ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo;

a Lei Nº 7.801, de 01 de junho de 2016, que cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Função Especial de Articulador de Ensino;

**RESOLVE:**

Convocar os profissionais da Educação que, de acordo com o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, são os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência, efetivos da Rede Estadual de Ensino, para participar deste processo seletivo interno, de Articuladores de Ensino, que serão responsáveis pela política de acompanhamento pedagógico das Unidades de Ensino da rede estadual, com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com sede provisória na Av. Fernandes Lima, S/N, Farol, Cep.: 57.055-055, Maceió/AL.

1.2. O Processo de Seleção Interna ocorrerá por meio de avaliação da Declaração do Colegiado e de Carta de Intenções, conforme especificações deste edital.

1.3. O Processo Seletivo é de responsabilidade da Seduc/AL.

1.4. Não poderão participar da seleção os servidores que estejam respondendo a Processos Administrativo Disciplinar ou que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo;

1.5. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei delegada de 2015, no Art. 3º Parágrafo único que diz que os exercentes das funções especiais, das funções gratificadas e dos cargos em comissão, ficarão submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I: Cronograma;

1.6.2. Anexo II: Declaração expedida por colegiado da Unidade de Ensino (para os professores lotados nas Unidades de Ensino);

1.6.3. Anexo III: Declaração expedida por colegiado da Unidade de Ensino (para os professores que desempenham a função de Coordenador Pedagógico lotados nas Unidades de Ensino);

1.6.3. Anexo IV: Declaração expedida por colegiado da GERE ou Administração Central da Seduc (para os professores lotados na GERE ou Administração Central da Seduc);

1.6.3. Anexo V: Carta de Intenções.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 a 18 de maio.

2.2. Somente serão realizadas inscrições online disponível no site da SEDUC/AL: <http://www.educacao.al.gov.br/>

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou uma nova inscrição;

2.4. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional;

2.5. O candidato só poderá se inscrever para as Unidades de Ensino integrantes da Gerência Regional de Educação na qual está lotado;

2.6. São requisitos para a inscrição:

2.6.1. Ser professor efetivo, integrante do magistério público estadual, vinculado à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, ter concluído o estágio probatório;

Parágrafo Único: Caso o candidato esteja em readaptação de Função, e seja classificado para entrega dos documentos, deve anexar atestado ou declaração médica de que o candidato está apto para o desenvolvimento das atividades de Articulador de Ensino.

2.6.2. Estar em efetivo exercício da função;

2.6.3. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei delegada de 2015, no Art. 3º Parágrafo único que diz que os exercentes das funções especiais, das funções gratificadas e dos cargos em comissão, ficarão submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

2.6.4. Ser graduado em pedagogia ou em outra licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, preferencialmente, com especialização em educação;

2.6.5. Ter conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda, disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Estadual de Ensino de Alagoas.

2.6.6. Ter disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, no Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e nos demais documentos normativos da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEDUC/AL o direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9. A SEDUC/AL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, por qualquer motivo, por procedimento indevido dos usuários, por ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. As inscrições serão submetidas à apreciação posterior. Caso haja a identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independentemente do motivo alegado.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo de Seleção Interna ocorrerá por meio de avaliação da Declaração do Colegiado e de Carta de Intenções, conforme especificações deste edital.

Parágrafo Único: O colegiado deve ser composto conforme a lotação de origem do candidato: Unidade de Ensino (1 Gestor e 3 professores ou 1 Gestor, 2 professores e 1 coordenador pedagógico), GERE (Gerente Regional e 3 Técnicos Pedagógico da GERE) e Administração Central (Superintendente, Gerente, Supervisor e 1 técnico pedagógico).

- 3.2. Para efeito de avaliação, no caso da Declaração de Colegiado, serão atribuídos 20 pontos a cada resposta Sim, 15 pontos para cada resposta NA MAIORIA DAS VEZES, 5 pontos para cada resposta NEM SEMPRE e não serão atribuídos pontos para as respostas NÃO da Declaração que deve ser preenchida e assinada por colegiado da Unidade de Ensino, Gere ou Administração Central da SEDUC.

- 3.3. Os candidatos classificados deverão comparecer às Gerências Regionais de Educação para fazer a entrega da Declaração do Colegiado, da Carta de Intenções, devidamente assinada pelo candidato, e de cópias dos documentos de identificação pessoal: CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTRACHEQUE e DIPLOMA/CERTIFICADO ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO.

- 3.3.1. Caso o candidato classificado não apresente algum documento, exigido neste edital, será automaticamente eliminado da Seleção.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES E GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE ENSINO

- 4.1. São atribuições da Função Especial de Articulador de Ensino:

- 4.1.1. Proporcionar espaços de discussão com os professores e equipe de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa;

- 4.1.2. Orientar, analisar e acompanhar o plano estratégico da unidade de ensino, no que se refere a melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas por esta SEDUC;

- 4.1.3. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;

- 4.1.4. Organizar plano de formação docente em serviço abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;

- 4.1.5. Acompanhar as informações inseridas no censo escolar;

- 4.1.6. Participar da elaboração de estratégias e ações de monitoramento da abandono e reprovação;

- 4.1.7. Dar atendimento individual aos professores identificando estratégias para a potencialização de práticas pedagógicas em sala de aula;

- 4.1.8. Realizar, periodicamente, visitas à sala de aula para o acompanhamento das aulas, dando as devolutivas aos professores;

- 4.1.9. Participar e organizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na hora da organização do trabalho pedagógico da unidade de ensino;

- 4.1.10. Orientar e participar da organização dos Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações;

- 4.1.11. Participar de todas as formações e reuniões agendadas pelas Seduc;

Parágrafo único: Para que as atribuições sejam exercidas, os articuladores contarão com plano de ação, no qual consta o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas.

- 4.2 Os servidores designados receberão, mensalmente, a respectiva gratificação da Função Especial de Articulador de Ensino, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme Lei nº 7.801, de 01 de junho de 2016;

### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A classificação no Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

- 5.2. Serão convocados, para comprovar os títulos indicados no ato da inscrição, os dois primeiros colocados para cada Unidade de Ensino;

- 5.3. A lista nominal dos classificados será divulgada no site da Secretaria de Estado da Educação ([www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br));

- 5.4. No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 5.4.1. maior pontuação obtida na Declaração do Colegiado;

- 5.4.2. estar lotado na Unidade de Ensino para a qual o candidato se inscreveu;

- 5.4.3. maior idade.

- 5.5. A partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção, cabe recurso no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a ser entregue na Sede da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, na sala da Gerência da Educação Básica, no horário de 08h às 12h e 14h às 17 horas, no endereço descrito no item 1.1.

- 5.6. Não será aceito recurso:

- 5.6.1. Sem identificação (nome) do requerente;

- 5.6.2. Sem os dados do candidato;

- 5.6.3. Apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recursos de forma coletiva;

- 5.6.4. Encaminhados por fax ou por outra forma diferente da expressa neste Edital;

- 5.6.5. Entregue fora do prazo.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidos neste Edital e nos comunicados a serem publicados no site da Secretaria de Estado da Educação ([www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br)).

- 6.2. A inexistência de afirmativas, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo anular os atos dela decorrentes.

- 6.3. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser respondidas apenas pela Comissão de Seleção por meio do email: [educacaoobasica@educ.al.gov.br](mailto:educacaoobasica@educ.al.gov.br).

- 6.4. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, email e telefone junto à Seduc, enquanto estiver participando do processo seletivo (email: educacaobasica@educ.al.gov.br).
- 6.5. O preenchimento das vagas se dará mediante a necessidade da Seduc.
- 6.6. A designação para a Função Especial de Articulador de Ensino é de livre nomeação e revogação pela Secretaria de Estado da Educação, e a aprovação na presente seleção não garante a obrigatoriedade da designação.
- 6.7. Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do servidor na designação da Função especial de Articulador de Ensino.
- 6.8. As datas previstas poderão sofrer alteração, dependendo das circunstâncias e eventualidades no decorrer da seleção.
- 6.9. O servidor selecionado que não cumprir com as responsabilidades previstas neste Edital, com compromisso, assiduidade, pontualidade e metas pactuadas, será desligado da Função Especial de Articulador de Ensino.
- 6.10. Decorridos 30 (trinta) dias da homologação da presente seleção interna, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade da seleção, tão somente os registros eletrônicos a ela referentes.
- 6.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Gerência da Educação Básica da Superintendência de Políticas Educacionais.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC, em Maceió(AL), 09 de maio de 2017.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA  
Secretária Executiva de Educação

ANEXO I  
CRONOGRAMA

Período	Atividades
a 18 de maio 10	Período de inscrições <i>online</i>
e 23 de maio 22	Entrega da Declaração do colegiado e carta de intenções na GERE
de maio 26	Publicação de Resultado Preliminar no site da Seduc
de maio 29	Prazo final para Recursos
até 31 de maio	Resultado Final

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR LOTADO EM UNIDADE DE ENSINO COMO PROFESSOR

DECLARAÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Pela presente DECLARAÇÃO, nós que fazemos parte da Unidade Escolar \_\_\_\_\_, ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEDUC:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articuladores de Ensino do ano letivo de 2017, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos). Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

	O PROFESSOR AVALIADO...	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
2	Participa da semana pedagógica da escola efetivamente.				

3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas aprendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, no Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e nos demais documentos normativos da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.				
5	Contribui na construção, reflexão e implementação do plano de ação anual da escola norteado pelos Referenciais Curriculares da Seduc.				
6	Trabalha em parceria com o Coordenador Pedagógico, na elaboração do planejamento anual e os planos de aula, observando se estão de acordo com: as Diretrizes Curriculares, o perfil das turmas, o nível de desempenho e proficiência dos estudantes, metas de fluxo, os dados das avaliações internas e externas.				
7	Participa efetivamente dos Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações.				
8	Desenvolve em parceria com a equipe escolar, ações de combate ao abandono e reprovação.				
9	Participa de todas as formações e reuniões agendadas pela Seduc.				
10	Está presente em todos os momentos de estudo com a equipe escolar, garantindo uma prática reflexiva; bem como, mantendo-se atualizado.				
11	Realiza diagnóstico das turmas para uso em seu planejamento.				
12	Prioriza e disponibiliza regularmente seus registros diários para a equipe da escola (planejamento, diários de classe etc).				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				

14	Pesquisa e metodologias e materiais pedagógicos para uso efetivo em sala de aula.				
15	Desenvolve estratégias para atender os alunos com dificuldade na aprendizagem.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco no pedagógico entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece feedbacks das atividades desenvolvidas pelos alunos.				
18	Organiza a disciplina de sala de aula, envolvendo os alunos nessa ação.				
19	Reconhece e destaca o progresso dos alunos.				
20	Solicita a presença dos pais na escola quando acha necessário, com a intenção de envolvê-los na aprendizagem dos filhos.				
21	Faz uso dos espaços da escola de forma a potencializar as diversas oportunidades de aprendizagem.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Maceió - Al, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR LOTADO EM UNIDADE DE ENSINO COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO

#### DECLARAÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Pela presente DECLARAÇÃO, nós que fazemos parte da Unidade Escolar \_\_\_\_\_, ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEDUC:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
-----------	------	--------


Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articuladores de Ensino do ano letivo de 2017, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos). Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

	O COORDENADOR PEDAGÓGICO AVALIADO...	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
2	Participa da semana pedagógica da escola efetivamente.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, no Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e nos demais documentos normativos da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.				
5	Contribui na construção, reflexão e implementação do plano de ação anual da escola norteado pelos Referenciais Curriculares da Seduc.				
6	Trabalha em parceria com os Professores, na elaboração do planejamento anual e os planos de aula, observando se estão de acordo com: as Diretrizes Curriculares, o perfil das turmas, o nível de desempenho e proficiência dos estudantes, metas de fluxo, os dados das avaliações internas e externas.				

7	Participa efetivamente dos Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações.				
8	Desenvolve em parceria com a equipe escolar, ações de combate ao abandono e reprovação.				
9	Participa de todas as formações e reuniões agendadas pela Seduc.				
10	Está presente em todos os momentos de estudo com a equipe escolar, garantindo uma prática reflexiva; bem como, mantendo-se atualizado.				
11	Realiza diagnóstico das turmas para uso em seu planejamento.				
12	Prioriza e disponibiliza regularmente seus registros diários para a equipe da escola (planejamento, plano de ação, material para formação etc.)				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
14	Pesquisa e metodologias e materiais pedagógicos para uso efetivo em sala de aula.				
15	Desenvolve estratégias para atender os alunos com dificuldade na aprendizagem.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco no pedagógico entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece feedbacks dos planos de aula e sequências didáticas de acordo com o desempenho das turmas.				
18	Orienta a organização da disciplina de sala de aula, envolvendo os alunos nessa ação.				
19	Reconhece e destaca o trabalho desenvolvido pelos professores.				
20	Solicita a presença dos pais na escola quando acha necessário, com a intenção de envolvê-los na aprendizagem dos filhos.				
21	Faz uso dos espaços da escola de forma a potencializar as diversas oportunidades de aprendizagem.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Maceió - Al, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR LOTADO NA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SEDUC COMO TÉCNICO PEDAGÓGICO

DECLARAÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Pela presente DECLARAÇÃO, nós que fazemos parte da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEDUC:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articuladores de Ensino do ano letivo de 2017, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos). Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

	O TÉCNICO PEDAGÓGICO AVALIADO...	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
2	Participa do processo de formação para a orientação e organização da semana pedagógica das Unidades de Ensino da Rede Estadual.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				



4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, no Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e nos demais documentos normativos da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.				
5	Contribui na construção, reflexão e implementação de ações para as Unidades de Ensino da Rede Estadual norteadas pelo Referenciais Curriculares da Seduc.				
6	Trabalha, em parceria com os demais membros da equipe pedagógica, no processo de formação para a orientação e organização do planejamento anual e os planos de aula, observando se estão de acordo com: as Diretrizes Curriculares, o perfil das turmas, o nível de desempenho e proficiência dos estudantes, metas de fluxo, os dados das avaliações internas e externas.				
7	Participa efetivamente das ações de planejamento, formação e monitoramento dos Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações.				
8	Planeja, orienta e monitora o desenvolvimento das ações de combate ao abandono e reprovação.				
9	Participa de todas as formações e reuniões agendadas pela Seduc.				
10	Está presente em todos os momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva; bem como, mantendo-se atualizado.				
11	Realiza diagnóstico das Unidades de Ensino da Rede Estadual para uso em seu planejamento.				
12	Prioriza e disponibiliza regularmente seus registros diários para a equipe do setor (planejamento, plano de ação, material para formação etc.)				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				

14	Pesquisa e metodologias e materiais pedagógicos para uso efetivo nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino.				
15	Planeja, orienta e monitora a utilização de estratégias para o atendimento de alunos com dificuldade na aprendizagem.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco no pedagógico entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece feedbacks aos membros das equipes pedagógicas das Unidades de Ensino ou GERE sobre as ações desenvolvidas.				
18	Contribui na construção, reflexão e implementação de ações para a organização da disciplina nas Unidades de Ensino.				
19	Reconhece e destaca o trabalho desenvolvido pela equipe pedagógica das Unidades de Ensino/GERE.				
20	Contribui na construção, reflexão e implementação de ações de mobilização e integração das famílias às Unidades de Ensino da Rede Estadual norteadas pelo Referenciais Curriculares da Seduc.				
21	Faz uso dos espaços da GERE/Administração Central de forma a potencializar as diversas oportunidades de aprendizagem.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Maceió - Al, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

ANEXO V - CARTA DE INTENÇÃO

Carta de Intenção

Processo de Seleção Interna para a composição do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas para provimento da Função Especial de Articulador de Ensino com atuação nas Unidades de Ensino com atuação nas Unidades da Rede Estadual

Dados do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade, dia, mês e ano. (Ex: Maceió, 15 de abril de 2017)

Responda às questões abaixo, de forma dissertativa:

1. Descreva como sua experiência profissional está relacionada às atribuições do articulador de ensino.
2. Indique porque você gostaria de assumir a função de articulador de ensino.
3. Descreva como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público da Rede Estadual a partir da execução das atividades de articulador de ensino.

















